

CONTRATO N.º 005/2015
PROTOCOLO N.º 011/2014
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação
VALOR TOTAL R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **VIRTUAL CAD LTDA.**, com sede à Av. Carandaí, 161, sala 402, Funcionários, Belo Horizonte/MG., CEP.: 30.130-060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 70.982.921/0001-82, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Solis Ribeiro, portadora do RG nº MG 2509154 e do CPF nº 508.800.806-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de 02 (duas) licenças para uso definitivo de Software de Sistema Informatizado para o Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, incluindo treinamento de uso do software para até 04 (quatro) pessoas, suporte técnico e de manutenção do software, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente Contrato é de 14 (catorze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O cronograma para execução dos serviços consta do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme preços abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	02	Licença de Software de Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica.	4.000,00	8.000,00
2	04	Treinamento de uso do software	900,00	3.600,00
3	01	Suporte técnico	1.750,00	1.750,00



3.2 Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1 Após a entrega, instalação das licenças dos softwares, realização dos treinamentos (subitens 1 a 5 do item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de 100% dos serviços.

4.2 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após aceite na Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, serviços e valores;
- c) Protocolo nº 011/2014;
- d) Contrato nº 005/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos objetos.

4.4.3 Os valores devidos ao ISSQN para Prefeitura Municipal de Campinas (Lei Municipal nº 12392/2005) serão deduzidos dos pagamentos à Contratada.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita entrega e a execução dos serviços.

6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

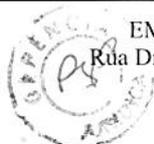
9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side of the page.
Initials "kt" below the signature.
Initials "John" written vertically on the right side.
Initials "M" at the bottom right.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da CONTRATADA;

10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.2 O não cumprimento da cláusula 11.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a rescisão deste Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

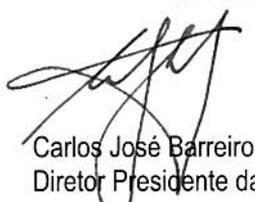
15.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

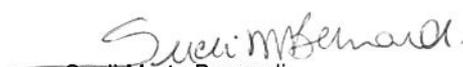
Campinas, 06 MAIO 2015


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Maria de Fátima Solis Ribeiro
VIRTUAL CAD LTDA.

TESTEMUNHAS


Sueli Márta Bernardi


Ludmyla E.N. Vota



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.

Contrato nº 005/2015 – Protocolo nº 011/2014 – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Constitui objeto do presente aquisição de 02 (duas) licenças para uso definitivo de Software de Sistema Informatizado para o Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, incluindo treinamento de uso do software para até 04 (quatro) pessoas, suporte técnico e de manutenção do software.

Contratante: **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

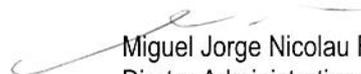
Contratada: **VIRTUAL CAD LTDA.**

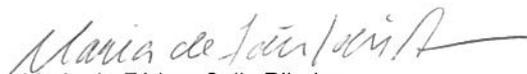
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Maria de Fátima Solis Ribeiro
VIRTUAL CAD LTDA.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO Nº 005/2015****1 - OBJETO**

Aquisição de 02 (duas) licenças para uso definitivo de Software de Sistema Informatizado para o Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, incluindo treinamento de uso do software para até 04 (quatro) pessoas, suporte técnico e de manutenção do software, de acordo com as especificações deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE PRODUTOS

Item	Qtde.	Descrição
1	02	Licenças de Software de Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica.
2	04	Treinamentos de uso do software com carga horária mínima de 8 horas.
3	01	Suporte Técnico e manutenção do software por 12 meses.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

3.1 O sistema deverá ser instalado em servidor ou estações de trabalhos e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser composto de comandos integrados e interoperáveis, desenvolvidos em plataforma tecnológica de AUTO CAD versão acima de 2009 para utilização no desenvolvimento e análise de projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica;

3.1.2 Idioma português (brasileiro);

3.1.3 Instalação e funcionamento correto sobre as seguintes plataformas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 ou superiores (32 bits e 64 bits);

3.1.4 Comando de bibliotecas compatíveis com o novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

3.1.5 Faixas longitudinais prontas;

3.1.6 Possuir ferramentas para desenvolvimento de projetos em 2D/ 3D;

3.1.7 Permitir interface gráfica com o usuário;

3.1.8 Trabalhar com arquivos em formato DWG e DGN;

3.1.9 Interação com o usuário facilitada através de barras de ferramentas específicas e caixas de diálogo em português na execução das operações;



J.
10/05/15

M

- 3.1.10 Biblioteca com formatos padrão ABNT;
- 3.1.11 Permitir importação de arquivo contendo desenho básico para a elaboração do projeto;
- 3.1.12 Permitir a inserção de qualquer elemento gráfico necessário ao desenvolvimento do projeto;
- 3.1.13 Permitir alteração de convenções gráficas de desenho básico importado;
- 3.1.14 Determinação automática de padrões alfanuméricos para inserção de textos e cotas;
- 3.1.15 Determinação automática de camadas, espessuras de penas e traços, tipos de traços e cores;
- 3.1.16 Placas de Advertência e de Regulamentação com opções de Implantar, Manter, Retirar e Realocar em formato layout nos tamanhos padrão;
- 3.1.17 Criação automática das seguintes marcas e dispositivos viários (CTB): Canalização, Canalização Convergente, Canalização Divergente, Marcação de Área de Conflito (caixa amarela), Zebrado, Mini-Rotatória, Faixa de Travessia de Pedestre, Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos, Marca de Cruzamento Rodocicloviário, e Linha de Estímulo à Redução de Velocidade;
- 3.1.18 Cálculo de Quantitativo e geração de planilha de custo e relatório (extensões lineares, áreas e volumes).

4 - TREINAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento do software adquirido à equipe técnica da CONTRATANTE atendendo as seguintes condições:

- 4.1.1 Treinamento para até 04 (quatro) profissionais a serem indicados pela EMDEC, com uma carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- 4.1.2 Fornecer todo o material necessário para treinamento, com manual em Português brasileiro;
- 4.1.3 No caso de o treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada em relação à qualidade, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional à EMDEC;
- 4.1.4 O material didático deverá estar incluído, sem custo adicional para a EMDEC;
- 4.1.5 As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.6 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;
- 4.1.7 A realização do treinamento deverá ocorrer na cidade de Campinas (SP), nas dependências da EMDEC S/A, a qual se responsabilizará pelo fornecimento de espaço, computadores e demais equipamentos necessários;
- 4.1.8 O cronograma efetivo para o treinamento será definido em conjunto com a EMDEC S/A, após a assinatura do contrato;

4.1.9 O treinamento deverá ser realizado após a entrega, instalação e aprovação do software, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, conforme agendamento entre as partes.

5 - SUPORTE

5.1 A CONTRATADA fornecerá suporte aos técnicos da EMDEC S/A pelo período de 12 (doze) meses, a partir da finalização do TREINAMENTO, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana com tempo de resposta máximo de 4 horas;

5.2 A solicitação de suporte ao(s) software(s) será feita via web site, e-mail, fax ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda e providências, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e atendente;

5.3 O suporte será realizado da seguinte forma: e-mail, telefone, skype e/ou pessoalmente quando o problema não for solucionado através das outras formas anteriormente citadas;

5.4 A CONTRATADA deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte ao seu produto;

5.5 Após os 12 (meses) de vigência deste suporte, verificando-se a necessidade da CONTRATANTE, poderá o contrato ser aditado para a prestação do serviço de Suporte Técnico para períodos de 01 (um) ano, por um valor ANUAL de até no máximo 10 (dez) por cento do valor do software.

6 - LOCAL DA ENTREGA

6.1 A entrega do software deverá ser realizada conforme abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A	Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP.	Sr. Olivar César Acorci Fone: (19) 3772-4203

7 - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 O prazo para entrega, instalação e configuração do software é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

7.2 Para realização do Treinamento, o prazo é de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e instalação do software, conforme agendamento entre as partes.

8 - FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 A entrega e instalação do software, os pagamentos devidos, bem como a realização do treinamento deverão ser feitos conforme cronograma a seguir:



Handwritten signatures and initials:
Z
Lain
M

ITEM	CRONOGRAMA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1	-	Assinatura do contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	Entrega, Instalação e Demonstração de Funcionalidades do Software, sugeridas pela CONTRATANTE.	CONTRATADA
3	Até 5 dias após a instalação.	Emitir e assinar Termo de Comprovação de Entrega, Recebimento, Instalação e Aprovação do software.	CONTRATANTE
4	Até 30 dias corridos após a instalação.	Realizar o Treinamento da Equipe Técnica.	CONTRATADA
5	Até 5 dias após a realização do treinamento	Emitir Termo de comprovação de realização, aceitação e Aprovação do treinamento.	CONTRATANTE
6	30 (trinta) dias após a Aprovação do Treinamento	Fazer o pagamento da parcela referente a 100% do valor do Contrato.	CONTRATANTE

9 - PRAZO DE GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá entregar os aplicativos em perfeito funcionamento;

9.2 Realizar atualizações de versões e correções, quando necessário a fim de melhorias técnico-operacional ou alterações no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sem nenhum ônus a EMDEC S/A;

9.3 A CONTRATADA deverá garantir que os softwares estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), ou similar, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, obrigando-se a substituí-lo caso seja constatado pela EMDEC S/A como “defeituoso”;

9.4 A CONTRATADA deverá substituir o arquivo, ou mídia(s) defeituosa(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial da EMDEC S/A.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, as mídias magnéticas (CD ROM e/ou DVD ROM) contendo os produtos de software cuja licença de uso será contratada, com respectiva documentação de instalação, e/ou disponibilização através de download quando for o caso;

10.2 Todos os softwares a serem fornecidos deverão estar com as embalagens originais, lacradas, sendo que, em hipótese alguma, a EMDEC S/A aceitará softwares com embalagens violadas ou danificadas;

10.3 Deverão ser disponibilizadas à EMDEC S/A as informações (manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação) necessárias para a instalação de todas as licenças fornecidas do software, em **idioma português brasileiro**;

10.4 Deverão ser entregues os acessórios que acompanhem ou sejam necessários para o funcionamento da licença fornecida;

Handwritten signature and initials



10.5 O software deverá permitir a utilização de suas funcionalidades sem a necessidade de desenvolvimento em linguagens de programação;

10.6 Pertencerá à EMDEC S/A o direito de utilização do software descrito no Item 1, por prazo indeterminado e de forma perpétua. Independente da rescisão do contrato a Emdec S/A terá acesso e poderá utilizar a última versão que esteja implantada, ou seja, independente da renovação do suporte técnico.



Handwritten signature

Handwritten mark

Av. Carandá 161, sala 402
Funcionários - 30130 060
Belo Horizonte - MG - Brasil

Tel.: (+55) 31 3281-2086
Fax: (+55) 31 3281-5709
E-mail: virtualcad@virtualcad.com.br

CNPJ(MF): 70.982.921/0001-82
Insc. Estad.: 062.830599.0027
www.virtualcad.com.br

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2014

EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Gerência de Licitações e Contratos
Att.: Samuel de Jesus Fernandes da Silva
Telefone: (19) 3772-1565
samuel.silva@emdec.com.br

Ref.: Proposta Nº 1000/2014 para Fornecimento de Licenças de Software de Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção do software

Prezado Samuel da Silva,

Estamos enviando uma proposta para o fornecimento do **Sistema TranSys**, software utilizado no *Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica*, e para *Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção do software*.

O **Sistema TranSys** é desenvolvido pela Virtual CAD para a área de Engenharia de Trânsito e tem como objetivo facilitar o desenvolvimento de projetos viários, utilizando os recursos automatizados de um programa de CAD.

O **Sistema TranSys** é formado por três módulos: **TranSys GIRO** para projetos de correções geométricas (planimétricas) de vias; **TranSys SINAL** para projetos de sinalização semafórica, horizontal e vertical e **TranSys PLACA** para projetos de sinalização indicativa.

Desde o ano de 2000, o **Sistema TranSys** vem fornecendo soluções de projetos de sinalização viária para órgãos de trânsito e empresas de engenharia em diversos municípios e estados do Brasil.

O TranSys trabalha nativamente com os programas AutoCAD e MicroStation.

O TranSys é um aplicativo voltado exclusivamente para projeto viário e que custa pouco mais que um programa de CAD genérico.

Colocamo-nos a sua disposição, para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fátima Solis
Diretora



Av. Carandaí 161, sala 402
Funcionários - 30130 060
Belo Horizonte - MG - Brasil

Tel.: (+55) 31 3281-2086
Fax: (+55) 31 3281-5709
E-mail: virtualcad@virtualcad.com.br

CNPJ(MF): 70.982.921/0001-82
Insc. Estad.: 062.830599.0027
www.virtualcad.com.br

**Proposta N° 1000/2014 de 23/12/2014 para o
Fornecimento de Licenças de Software de Desenvolvimento e Análise
de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica,
Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção do software**

EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Gerência de Licitações e Contratos
Att.: Samuel de Jesus Fernandes da Silva
Telefone: (19) 3772-1565
samuel.silva@emdec.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS (Preços em Reais)

1. Fornecimento do Sistema TranSys

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Licenças de Software de Desenvolvimento e Análise de Projetos de Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica.	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	1	Treinamento de uso do Software para até 4 pessoas com carga horária mínima de 8 horas.	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
3	1	Suporte Técnico e manutenção do software por 12 meses.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
TOTAL Com Impostos e Frete				R\$ 13.350,00

Obs.1: Os módulos do **TranSys** podem se adquiridos separadamente para se adequar ao fluxo de trabalho de cada cliente. As licenças de uso do **TranSys** são unitárias, por computador.

Obs.2: Para funcionar, os módulos do **TranSys** necessitam dos seguintes programas:

- TranSys GIRO: AutoCAD 2012 em diante ou MicroStation/PowerDraft V8i em diante.
- TranSys SINAL: AutoCAD 2012 em diante ou MicroStation/PowerDraft V8 2004 em diante.

Empresa Associada:



Apoio:



Av. Carandai 161, sala 402
Funcionários - 30130 060
Belo Horizonte - MG - Brasil

Tel.: (+55) 31 3281-2086
Fax: (+55) 31 3281-5709
E-mail: virtualcad@virtualcad.com.br

CNPJ(MF): 70.982.921/0001-82
Insc. Estad.: 062.830599.0027
www.virtualcad.com.br

- TranSys PLACA: AutoCAD 2012 em diante ou MicroStation/PowerDraft V8 2004 em diante.
- O fornecimento destes programas de CAD não é por conta da Virtual CAD e não está incluído nesta proposta.

Obs.3: O Pedido de Compra do Sistema, Treinamento e Manutenção do TranSys deve ser enviado para a Virtual CAD Ltda, em atenção à Fátima Solis (fatima.solis@virtualcad.com.br).

Dados da Virtual CAD:

Razão Social	Virtual CAD Ltda.
CNPJ	70.982.921/0001-82
Endereço	Av. Carandaí 161 sala 402, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-060
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência 1626-8, Conta Corrente 89507-5

- **Impostos:** Inclusos.
- **Condições de Pagamento:** 30 dias, conforme o item 8 - Forma de Entrega e Pagamento, do termo de referência.
- **Prazo de Entrega:** Imediato.
- **Validade da Proposta:** 90 dias.

Atenciosamente,



Fátima Solis
Diretora

